



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

PROVADO EM

03 / 12 / 18

*Amorim*

PROJETO DE LEI N.º 010/2018

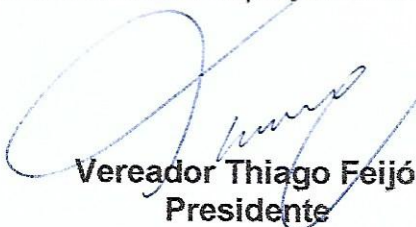
**“Autoriza o Poder Legislativo a conceder abono aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores”.**

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos funcionários da Câmara Municipal um abono no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Servirá de cobertura para a concessão do abono a seguinte dotação orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – vale refeição,

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 03 de dezembro de 2018.

  
Vereador Thiago Feijó  
Presidente



Câmara Mun. de Vereadores de Pedro Osório  
Estado do Rio Grande do Sul  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
EM 03 / 12 / 18

*“Doe Órgãos, doe Sangue: Salve Vidas”*



## JUSTIFICATIVA

Justifica-se a concessão do abono aos funcionários da Casa Legislativa, como incentivo ao trabalho desenvolvido durante o corrente ano, os quais através de participação em cursos de capacitação, proporcionados pelo Poder Legislativo, souberam desempenhar funcionalmente as atribuições inerentes a seus cargos.